

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

CONTRATO nº. 01/2023

Processo Licitatório nº. 01/2023 - Dispensa 01/2023 - Ratificada em 05/01/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas/MG**, sediada a Rua Padre Vieira, 313 – Centro, Brasília de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, aqui representada pela Senhora Diretora Presidente, **Kézia Cardoso Maciel Moreira**, e do outro lado a empresa EUTACÍRIO FÉLEX DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº. 15.094.142/0001-32, com sede na Rua João Francisco, 347, B. rosário – 39330-000 / Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Eutacírio Félex de Oliveira, Cadastrado no CPF sob o nº. 431.067.146-20, Carteira de identidade nº. M – 2.759.486, doravante denominada CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, CONFORME Processo Licitatório número 01/2023, Dispensa número 01/2023, e Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam a cumprir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Contratação dos serviços de apoio administrativo e serviços técnicos em licitações públicas, para atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas/MG, conforme projeto básico que é parte integrante deste contrato.
- 1.2 - A referida contratação tem prazo de 03 (três) meses, devendo os serviços serem executados durante 04 (quatro) horas diárias, um dia por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá duração de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 05/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.940,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, equivalente ao valor global contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será feito em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**, até 30 (trinta) dias após a entrega e efetivo recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos acordados.
- 5.2 A contratante se obriga a convocar todos os membros integrantes da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão a participarem das reuniões destinadas a julgar propostas das licitações em andamento.
- 5.3 Fornecer todo o espaço, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a contratada obrigada a:

Orientar a Comissão de Licitação na preparação dos editais a partir do Projeto Básico apresentado pela Diretora Presidente dentro da modalidade pertinente.

Arcar com todas as despesas, no que se refere a impostos, taxas, previdência, salários, lucros e outros resultantes da emissão de documento fiscal provenientes da prestação dos serviços.

Participar a CPL sobre as atualizações ou alterações em leis de licitações.

Disponibilizar tempo mínimo de 04 (quatro) horas durante um dia da semana ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas/MG durante a vigência contratual, para orientação e fornecimento de informações à CPL e à Diretora Presidente do Instituto;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Conferir e emitir relatórios, verificando a organização dos processos licitatórios, observando a numeração, documentação, propostas e contratos.

Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura contratual, independente da emissão de Ordem de Início.

Atender, quando solicitado, às solicitações da Diretora Presidente, para orientações à CPL, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

Independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, qualquer das partes poderá dar por rescindido o presente Contrato, caso haja descumprimento parcial ou integral das condições nele previstas, sujeitando-se à parte que der causa à rescisão ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízos de perdas e danos.

Por descumprimento contratual a contratada será multada em 2% (dois por cento) do valor total do contrato, além de se responsabilizar pelo pagamento de multas pela má execução dos serviços;

Pelo atraso nos serviços, além da multa citada, será cobrado, diariamente, o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) pelo atraso na entrega dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO

Poderá o presente contrato ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento), caso a Diretora Presidente julgue necessário prolongar os serviços ora contratados, desde que não ultrapasse o prazo de 180 dias, mediante comunicação e concordância das partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para estas despesas provirão da dotação orçamentária: 13.01.01.09.122.000002.2188.33903900.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FÓRUM

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente ajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília de Minas/MG, 06 de janeiro de 2023.

Kézia Cardoso Maciel Moreira
Diretora Presidente do Inst. de Previdência

Eutacício Félex de Oliveira
Contratado

Testemunhas
